

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ
EG N.º 12/2024
PROGRAMA DE FOMENTO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o **Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES)** para apresentação de Projetos dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de apoiar o **Programa de Fomento à Extensão Universitária**, nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

As atividades de extensão universitária são aquelas que permitem que as universidades compartilhem seus conhecimentos e serviços com a comunidade, além do ambiente acadêmico, promovendo uma troca enriquecedora de saberes. Quando implementada por meio da curricularização na graduação, essa atividade traz grandes benefícios tanto à formação acadêmica quanto à sociedade como um todo.

A curricularização da extensão é um processo de integração da extensão universitária no currículo dos cursos de graduação, tornando-a parte integrante do processo educativo. Através desse processo, a extensão se torna uma oportunidade para que os estudantes coloquem em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula, trabalhem em projetos que visem atender às necessidades da comunidade e desenvolvam habilidades cruciais, como trabalho em equipe, liderança, comunicação e compromisso social. Além disso, propicia aos pesquisadores a oportunidade de abrir novas linhas de pesquisas a partir da demanda da sociedade.

A relevância prática das ações de extensão se evidencia por vários motivos:



- I. **Aplicação Prática dos Conhecimentos:** Ao incorporar atividades extensionistas no currículo, os alunos têm a oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula, trabalhar em projetos que visem atender às necessidades da comunidade, além de desenvolver habilidades como trabalho em equipe, liderança, comunicação e compromisso social.
- II. **Presença e Atuação na Comunidade:** A curricularização da extensão permite que a universidade esteja mais presente e atuante na comunidade, desenvolvendo projetos e atividades que visem solucionar problemas e atender às demandas sociais e econômicas do Estado.
- III. **Geração e Difusão de Conhecimento:** As atividades extensionistas têm o potencial de gerar conhecimento científico e tecnológico relevante para a comunidade e contribuir para sua difusão. A produção de conhecimento pode ser compartilhada com os parceiros envolvidos no projeto.
- IV. **Promoção do Desenvolvimento Sustentável:** As atividades de extensão universitária contribuem para a promoção do desenvolvimento sustentável na comunidade em projetos que visem à preservação do meio ambiente e à promoção de práticas mais sustentáveis, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- V. **Colaboração com a Comunidade Local:** Através de programas de extensão, as universidades podem colaborar diretamente com a comunidade local, identificando desafios tecnológicos específicos e trabalhando em soluções relevantes, criando uma interação bidirecional entre a academia e a sociedade, permitindo que as pesquisas tecnológicas sejam mais alinhadas com as demandas reais.
- VI. **Inovação Orientada para o Mercado:** A extensão universitária facilita a inovação orientada para o mercado ao incentivar parcerias com empresas e organizações, resultando no desenvolvimento de produtos, processos e tecnologias que têm aplicação direta na indústria, impulsionando a economia e promovendo a competitividade.
- VII. **Troca de Conhecimento:** A extensão atua como um veículo eficaz para a troca de conhecimento entre a academia para a sociedade, por meio de *workshops*, treinamentos, consultorias e outros métodos que compartilham as descobertas e aplicações práticas da pesquisa tecnológica com um público mais amplo.
- VIII. **Conexão com a Comunidade:** Essas atividades podem ajudar a universidade a se conectar com a comunidade, contribuir para o bem-estar social e promover o desenvolvimento sustentável.

[Handwritten signature]

Assim, uma das vertentes do cumprimento do Programa 33 – **Paraná Mais Ciência** é a promover o desenvolvimento sustentável do Estado e fomentar a extensão universitária, sendo de extrema importância para o cumprimento dessa meta.

1.1 Objetivos

- I. Fomentar ações de extensão, cultura e curricularização da extensão nos cursos de graduação presenciais e a distância nas IEES.
- II. Oferecer aos estudantes a oportunidade de qualificação por meio de práticas de extensão curricular multidisciplinares de ensino, pesquisa e extensão realizadas junto à comunidade, tais como:
 - a) Divulgar e demonstrar as tecnologias sociais que possam auxiliar a população na resolução de dificuldades diárias e melhoria da geração de renda;
 - b) Estimular a produção e a expressão da diversidade cultural, artística, científica e tecnológica;
 - c) Oportunizar ações de pesquisa e extensão voltadas para o desenvolvimento sustentável; e
 - d) Realizar ações que ampliem o acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento tecnológico e social produzido pelas IEES, contribuindo para minimizar as diferenças e desigualdades sociais.
- III. Impulsionar projetos de extensão e pesquisa que estejam alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS, disponíveis em: www.odsbrasil.gov.br.
- IV. Apoiar o desenvolvimento de atividades culturais.
- V. Promover projetos de extensão que estejam conectados às áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, conforme segue:

1.2 Áreas prioritárias do CCT/Paraná:

Agricultura & Agronegócios;

Biotecnologia & Saúde;

Energias Sustentáveis/Renováveis (Energias Inteligentes);

Cidades Inteligentes;

Sociedade, Educação e Economia.



Áreas transversais:

Desenvolvimento Sustentável;

Transformação Digital.

2. PÚBLICO-ALVO

Docentes e estudantes dos cursos de graduação presenciais e a distância das IEES, bem como a sociedade em geral.

3. DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Cada IEES pode apresentar um único projeto vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, coordenado por um docente efetivo da instituição.

3.2 O projeto pode contemplar o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I. Curricularização da extensão em cursos presenciais e EAD;
- II. Eventos culturais e de popularização das ciências;
- III. Ações extensionistas na Universidade da Terceira Idade; e
- IV. Cursos de formação para pessoas em situação de vulnerabilidade.

O detalhamento e as formas de financiamento de cada atividade estão descritos nos anexos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão disponibilizados recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná, no valor total de até **R\$ 9.320.000,00 (nove milhões e trezentos e vinte mil reais)**.

4.2 São financiáveis os elementos de despesas descritos no Ato Administrativo vigente da UEF: Apresentar justificativa para cada grupo de elementos de despesa.

4.3 Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro:

As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão comprovar a regularidade de sua situação, apresentando certidões negativas atualizadas, conforme exigido pela legislação vigente. Esta comprovação deve ser feita tanto no momento da assinatura do Termo quanto nos repasses financeiros, ou sempre que solicitada por qualquer outro motivo. A não apresentação da documentação no prazo estipulado impedirá a celebração do Termo, e a falta de atualização resultará na suspensão do pagamento das parcelas devidas. As certidões exigidas estão descritas no Ato Administrativo vigente da UEF.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2025 e para a execução financeira até a data-limite para encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, conforme definição da Secretaria de Estado da Fazenda, Sefa.

5.2 O projeto selecionado deverá ser executado em até 12 (doze) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do projeto apresentado pela IEES.

5.3 Os relatórios a serem apresentados para prestação de contas são aqueles definidos no Ato Administrativo vigente da UEF.

5.4 O relatório mencionado no Item anterior será denominado de Relatório de Prestação de Contas quando for elaborado ao final de cada projeto; também deverá conter atividades cumulativas de todo o período de execução e ser encaminhado até 120 (cento e vinte) dias do encerramento, à Seti/Fundo Paraná, via Sistema E-protocolo Digital, <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de um único projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema CEP – Sistema de Controle de Execução de Projetos da Seti/Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

6.2 Para tanto, será necessário seguir as seguintes etapas:

Etapa 1 - O Coordenador do Projeto deve preencher o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, no Sistema CEP, e enviar para a UEF, eletronicamente, devidamente assinado pelo Gestor Institucional, impreterivelmente até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 - Após a aprovação da proposta no Sistema CEP pela UEF, e com a proposta na situação “em enquadramento”, o Coordenador deve **protocolar** o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à Seti/Dires;

Etapa 3 – A Seti/Dires e a Seti/ UEF devem emitir uma manifestação técnica.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

O julgamento será realizado por Equipe da Seti/UEF, seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Os resultados serão divulgados na página da Seti/Fundo Paraná, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico da Seti (www.seti.pr.gov.br).

8.2 A decisão anunciada será conclusiva, não cabendo pedidos de recurso pelas instituições proponentes.

8.3 Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do termo a ser celebrado.

8.4 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à opção "Fale Conosco" no próprio CEP ou pelo telefone (41) 3281-7350/7364/7369.

9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Lançamento e Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	09 de dezembro de 2024
Data-limite para envio do projeto por meio do Sistema CEP (Sistema fecha às 23h59min)	28 de fevereiro de 2025

9.1 A partir da data de aprovação do Projeto pela UEF, no Sistema CEP, as IEES têm um prazo máximo de 10 dias para protocolar, por meio do e-protocolo, os arquivos em PDF gerados pelo CEP, referentes ao Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação, e encaminhar à Seti/Dires.

9.2 As propostas poderão ser contratadas à medida que concluírem a tramitação, sem necessidade de aguardar o prazo final de submissão.

9.3 Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da Seti, no endereço eletrônico www.seti.gov.br, acessando Fundo Paraná – Editais.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1 A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no Termo de Execução Descentralizada, TED, e observará as características da ação orçamentária, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres entre a unidade descentralizada e entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio, observada a legislação aplicável a cada caso.

10.2 A contratação de particulares e a execução descentralizada não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afastam a necessidade de cumprimento dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

10.3 É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de dez por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

10.4 Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o inciso III do item 10.1, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

11.1 Todas as cláusulas e condições que regem o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outras, serão determinadas pela UEF/Seti e apresentadas por ocasião da celebração do Termo.

11.2 A UEF/Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.


ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

Anexo I

1 Projeto / Atividade 1 – Atividades de curricularização da extensão para cursos presenciais e EAD

Os recursos financeiros na ordem de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão distribuídos entre as 7 (sete) Universidades Estaduais do Paraná, nos termos do Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição de Recursos para a Atividade 1

IES	CH AEX	Cursos / turno	Valor por IES cotas iguais	Valor por IES conforme Critérios	Valor por IES Total
UEL	21430	64	400.000,00	280.000,00	680.000,00
UEM	38893	92	400.000,00	300.000,00	700.000,00
UEPG	19900	54	400.000,00	280.000,00	680.000,00
UNIOESTE	24270	67	400.000,00	300.000,00	700.000,00
UNICENTRO	23405	67	400.000,00	280.000,00	680.000,00
UNESPAR	27827	81	400.000,00	300.000,00	700.000,00
UENP	11038	31	400.000,00	260.000,00	660.000,00
TOTAL	166763	456	2.800.000,00	2.000.000,00	4.800.000,00

*AEX: Atividade de Extensão

2 Projeto / Atividade 2 - Disseminação das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura por meio dos eventos institucionais Universidades nas Comunidades.

Os recursos financeiros na ordem de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais), serão distribuídos entre as 7 (sete) Universidades Estaduais, nos termos do Quadro 02.

Quadro 2 – Distribuição de Recursos para a Atividade 2

Universidade e Sociedade	Nº de Campus	Campus fora da Sede	Sede	Total
UEL	1	100.000,00	100.000,00	200.000,00
UEM	6	50.000,00	100.000,00	400.000,00
UEPG	1	100.000,00	100.000,00	200.000,00
UNIOESTE	5	50.000,00	100.000,00	350.000,00
UNICENTRO	6	50.000,00	100.000,00	400.000,00
UENP	2	50.000,00	100.000,00	200.000,00
UNESPAR	6	50.000,00	100.000,00	400.000,00
			Total	2.150.000,00

3 Projeto / Atividade 3 - Ações extensionista na Universidade da Terceira Idade

Os recursos financeiros na ordem de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais) serão distribuídos entre as 7 (sete) Universidades Estaduais, nos termos do Quadro 03.

Quadro 3 – Distribuição de Recurso para Atividade 3

IEES	QUANT.	POR ATIVIDADE	TOTAL
UEL	1	120.000,00	120.000,00
UEM	1	120.000,00	120.000,00
UEPG	1	120.000,00	120.000,00
UNIOESTE	2	120.000,00	240.000,00
UNICENTRO	2	120.000,00	240.000,00
UENP	2	120.000,00	240.000,00
UNESPAR	2	120.000,00	240.000,00
TOTAL			1.320.000,00

4 Projeto / Atividade 4 - Cursos Preparatórios para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade

Os recursos financeiros na ordem de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), serão distribuídos entre as 7 (sete) Universidades Estaduais, na razão de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por universidade.

QUADRO RESUMO TOTAL

Quadro 4 – Total de Recurso por Atividade e por Universidade.

IEES	Atividade 1	Atividade 2	Atividade 3	Atividade 4	TOTAL
UEL	680.000,00	200.000,00	120.000,00	150.000,00	1.150.000,00
UEM	700.000,00	400.000,00	120.000,00	150.000,00	1.370.000,00
UEPG	680.000,00	200.000,00	120.000,00	150.000,00	1.150.000,00
UNIOESTE	700.000,00	350.000,00	240.000,00	150.000,00	1.440.000,00
UNICENTRO	680.000,00	400.000,00	240.000,00	150.000,00	1.470.000,00
UENP	700.000,00	200.000,00	240.000,00	150.000,00	1.290.000,00
UNESPAR	660.000,00	400.000,00	240.000,00	150.000,00	1.450.000,00
TOTAL	4.800.000,00	2.150.000,00	1.320.000,00	1.050.000,00	9.320.000,00